

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

Exercício: 2011

Processo: 00218.000931/2012-12

Município - UF: Itaguaí - RJ

Relatório nº: 201203659

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203659, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela NUCLEBRAS Equipamentos Pesados S.A.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/07/2012 a 13/07/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados aos seguintes Itens da parte "A" do Anexo III da DN TCU n.º 117/2011:

- Item 8 - "Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência";
- Item 10 - "Avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal";
- Item 17- "Avaliação objetiva sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ classificado como "Bens de Uso Especial" de propriedade da União";
- Item 18 - "Avaliação da gestão da UJ sobre as renúncias tributárias praticadas";
- Item 19 - "Situações não contempladas nos demais itens do relatório de auditoria de gestão, identificadas e analisadas pelo órgão de controle interno, que, na opinião desse órgão de controle, afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados no processo de contas".

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

O processo de prestação de contas apresentado pela NUCLEP contém todas as peças exigidas no artigo 13 da IN TCU n.º 63/2010 e o Relatório de Gestão 2011 da UJ contempla todo o conteúdo obrigatório definido na DN TCU n.º 108/2010, na DN TCU n.º 117/2011 e na Portaria-TCU n.º 123/2011.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A NUCLEP foi contemplada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2011 com o valor de R\$ 221.362.538,00. Após créditos adicionais, a dotação autorizada atingiu o patamar de R\$ 259.457.303,00 tendo sido executado R\$ 258.393.001,29. Ao contrário de exercícios anteriores, o limite de movimentação e empenho foi liberado quase na totalidade a partir de fevereiro, conforme dados extraídos do SIAFI Gerencial. Foi liquidado o montante de R\$ 123.514.616,95, sendo 94,2% deste valor pago no exercício.

A Empresa não é responsável pelo Programa 1113 - Nacional de Atividades Nucleares, limitando-se a executar suas ações. O quadro a seguir apresenta as metas previstas e a execução física e financeira das Ações 2004 e 4930 no exercício de 2011.

Quadro 1: Análise das metas físicas

113208 NUCLEP					
1113 Nacional de Atividades Nucleares					
Ação	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão (A)	Execução (B)	% (B/A)		
2004-ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	2220 pessoas beneficiadas	2251 pessoas beneficiadas	113,2	Ingresso de novos empregados.	Créditos Adicionais recuperaram a dotação orçamentária.
4930-FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR PESADA DE ALTA TECNOLOGIA	5.000 t de equipamento produzido	3.672 t de equipamento produzido	73,5	Falha na fixação da meta.	Renegociação dos contratos em carteira.
Fonte: Relatório de Gestão					

Quadro 2: Análise das metas financeiras

113208 NUCLEP			
1113 Nacional de Atividades Nucleares			
Ação	Meta Financeira		Atos e Fatos

	Previsão (A)	Execução (B)	% (B/A)	que prejudicaram o desempenho	Adotadas
2004-ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	2.807.876,00	2.807.876,00	100,00	Ingresso de novos empregados.	Créditos de Adicionais recuperaram a dotação orçamentária.
4930-FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E PESADA DE ALTA TECNOLOGIA	84.539.651,00	84.529.490,89	99,99	Falha na fixação da meta.	Renegociação dos contratos em carteira.
Fonte: SIAFI e Relatório de Gestão					

A extrapolação da meta física da Ação 2004, relacionada aos gastos com saúde, foi motivada pelo ingresso de novos empregados oriundos do concurso público e seus dependentes. Entretanto, para esta UJ, a realização financeira não guarda relação direta com a meta física, ao contrário do que ocorre na administração direta, onde o montante é o produto do número de beneficiários pelo valor determinado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Nesta ação são realizados os gastos com o Plano Suplementar de Saúde–PSS da NUCLEP, classificados como inexigibilidade de licitação, que atingiram o patamar de R\$2,8 milhões no exercício. O pagamento dos serviços é efetuado pela Empresa, sendo ressarcida posteriormente, através do desconto em folha, limitado mensalmente a 10% do vencimento base do funcionário. O empregado contribui somente quando utiliza os serviços e a parcela varia de acordo com a faixa salarial, havendo cinco níveis 10, 20, 30, 40 e 50% das despesas, sendo o último para aqueles com ingresso mais recente, ficando o restante a cargo da NUCLEP. O saldo devedor acumulado relativo ao ressarcimento das despesas de responsabilidade do empregado totalizou R\$1,5 milhão em dezembro de 2011. A ata de reunião do Conselho Fiscal da NUCLEP registra a recomendação para que seja feita uma análise da sustentabilidade do plano visando à solução da dívida dos empregados, incluindo nesta análise a viabilidade da contratação de um plano comercial.

A UJ informa que foram realizados estudos comparativos do custo ‘per capita’ entre o PSS e Planos Comerciais no ano de 2011, bem como foi aprovada Instrução de Serviço (IS P- 014) que versa sobre a quitação da dívida dos empregados que deixarem a empresa. Embora o valor per capita do plano próprio tenha sido inferior ao dos comerciais, não foi apresentada a base utilizada para o cálculo. Adicionalmente, encontra-se em andamento nova proposta de regulamento para o Plano de Saúde, incluindo a criação de um fundo para dar cobertura às co-participações dos empregados nas despesas de alto custo, que são

aquelas que tem o potencial de gerar saldo devedor elevado.

Portanto, o PSS é um risco para a Empresa considerando que a contribuição ocorre somente no momento de utilização dos serviços e o aumento tanto do número de beneficiários quanto da dívida dos empregados. O envelhecimento do quadro de pessoal também poderá ocasionar o incremento das despesas decorrentes da utilização dos procedimentos de Grande Risco.

Segundo o Relatório de Gestão, a ação Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia não foi executada conforme a previsão devido à falta de capital de giro. O fluxo de caixa insuficiente dificultou a aquisição de insumos e a contratação de serviços necessários à realização das obras em carteira, causando atrasos na sua execução. Segundo a Unidade, alguns contratos foram e outros estão sendo renegociados, portanto, até o momento não houve multa. Entretanto, existe ainda a possibilidade da Eletronuclear multar a NUCLEP ao final do contrato de fornecimento dos Condensadores de Angra 3, em 2013, em razão do atraso na entrega desses equipamentos.

Houve execução na integralidade da dotação autorizada, o que indica que a meta física não foi adequadamente dimensionada. A NUCLEP informa não participar diretamente da definição da meta, embora encaminhe para o Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI a sua proposta, sendo informado a posteriori por ocasião da publicação da LOA. Importante ressaltar que o referido Relatório informa que os recursos orçamentários para custeio e investimento solicitados pela Unidade foram contemplados tanto no Projeto de Lei quanto na Lei Orçamentária Anual, o que demonstra que a previsão não é adequada já que não atende as necessidades da UJ.

Informa, ainda, que o produto utilizado para mensurar o resultado da ação não é o mais adequado por não refletir o valor agregado do que é produzido. Considerando que a Empresa fabrica equipamentos para área nuclear, indústria do petróleo, estruturas navais, entre outros, o mais adequado seria o faturamento obtido, entretanto a proposta não foi aceita nas reuniões anuais de revisão do Plano Plurianual - PPA.

Destacamos que a falha no dimensionamento do orçamento da NUCLEP afeto às atividades fabris gerou constatação registrada nos Achados de Auditoria deste Relatório.

As demais ações, relacionadas aos gastos com transporte, auxílio pré-escolar, alimentação e capacitação dos empregados, atingiram as metas físicas e financeiras previstas. No programa “Cumprimento de Sentenças Judiciais” foram pagos R\$12,3milhões na ação “00DI” e R\$ 4,7milhões na ação “0022” relativos à dívida com a NUCLEOS e sentenças trabalhistas, respectivamente. Deste último grupo, R\$4,5 milhões estão relacionados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR, implantado em novembro de 2008 sem efeito retroativo. O PCCR foi aprovado pelo MCTI com o compromisso assumido pela NUCLEP de que a implantação não implicaria na necessidade de suplementação de recursos orçamentários, o que não ocorreu, gerando ações judiciais e consequentes impactos orçamentários nos exercícios subsequentes. A NUCLEP apresentou, nos balancetes de 2010 e 2011, provisão para ações trabalhistas de R\$ 41,1milhões e R\$ 16,1milhões, respectivamente.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A NUCLEP apresenta oito indicadores de desempenho, não associados a programas ou ações de governo, mas relacionados à avaliação dos resultados da empresa. Quatro indicadores estão classificados como pertencentes à gestão de recursos humanos. Os outros quatro referem-se à gestão operacional da empresa.

Foram analisados os indicadores: índice de absenteísmo (gestão de recursos humanos) e o índice de desempenho produtivo operacional (gestão operacional).

Quadro 3: Análise dos Indicadores Institucionais

Área da Gestão	Nome do Indicador	Descrição do indicador	Fórmula de Cálculo	de Completude e Validade	Acessibilidade e Compreensão	Comparabilidade	Auditabilidade
Recursos Humanos	Índice de Absenteísmo	Apura a razão entre a quantidade de horas não trabalhadas e aquelas efetivamente trabalhadas	(soma das faltas, atrasos e afastamentos até o 15º dia / 8 horas.dia * média nº empregados.mês * média nº dias efetivamente trabalhados por mês) * 100	Sim	Sim	Sim	Sim
Operacional	Índice de Desempenho Produtivo Operacional	Apura o desempenho dos processos de engenharia e controle na fabricação dos produtos	(soma do desempenho produtivo mensal / 12) * 100	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Relatório de Gestão.

Os indicadores analisados atendem aos critérios de mensurabilidade e de utilidade.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

No exercício de 2011, a NUCLEP contava com 804 empregados, dos quais dois estão cedidos, não havendo requisitados nos seus quadros.

Sobre a adequação do quadro de empregados, destacamos que, no Relatório de Gestão, a UJ não se manifesta sobre o assunto. Entretanto, o Gerente Geral de Recursos Humanos informa que a política de dimensionamento do quadro de pessoal se baseia nas

perspectivas de contratação de novas obras e término de execução das ainda em carteira, bem como na definição dos perfis profissionais e quantidade necessária para cumprir o contratado.

A NUCLEP utiliza mão de obra terceirizada tanto para área meio quanto finalística, através de seis empresas contratadas com o objetivo de prestação de serviços de apoio administrativo e especializados, tendo sido executados R\$22,0 milhões no exercício sob exame. Verificamos, ainda, a contratação direta de profissionais especializados, tendo sido identificado R\$1,3 milhão em Autorizações de Serviços. A terceirização para suprir as deficiências de pessoal de forma a cumprir os prazos dos contratos firmados com terceiros já foi objeto de análise pelo TCU que concluiu regular a terceirização da atividade finalística, de forma excepcional, dado o acréscimo extraordinário de serviços.

A UJ vem desde 2009 solicitando ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST/MPOG ampliação do quadro de pessoal, sendo autorizado pela Portaria DEST N.º 28, de 8/11/2011, a alteração do limite máximo para 1.016 (mil e dezesseis) empregados. Entretanto, no exercício sob análise, a Unidade tinha autorizado para o quadro de pessoal próprio, 964 empregados públicos, possuindo 804 efetivos, 44 comissionados e profissionais em processo de admissão.

Embora existam profissionais terceirizados na área de apoio e finalística da Empresa, por decisão da Diretoria, não houve prorrogação do prazo de validade do Concurso Público NCP 001-2010 para preenchimento de diversos cargos dos quadros da NUCLEP.

Foram analisados os processos das duas únicas empregadas cedidas a outros órgãos. Foi verificada a regularidade do procedimento de cessão, a frequência das empregadas nos respectivos órgãos de exercício e o reembolso do salário de umas delas (a única cedida com ônus para o órgão cessionário), conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 4.050/2001.

Para análise da folha de pagamento selecionamos a rubrica 0081 Adicional Serviço Extraordinário uma vez que os gastos atingiram o montante de R\$ 6.410.375,89. Verificamos a realização de 9575 horas extras com habitualidade, no período de janeiro a junho de 2011, pelos doze motoristas da Unidade, ultrapassando o limite de 2 horas diárias e não respeitando o intervalo interjornadas, totalizando pagamento de R\$ 169,6 mil.

Das 79 admissões no exercício, três ingressos em dezembro não foram cadastrados no SISAC, sendo que 49 registros ocorreram após o prazo legal de 60 dias.

Quadro 4: Cadastramento no SISAC

Quantidade de atos de admissão de pessoal em 2011	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido
79	27

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

O diagnóstico realizado pela própria UJ sobre os aspectos de controle de seus processos, apresentados no Quadro XLIII do Relatório de Gestão e as análises da equipe acerca da autoavaliação da Unidade são apresentados no quadro a seguir.

Quadro 5: Autoavaliação do gestor sobre aspectos de controle interno e avaliação da equipe de auditoria

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Não adequado	Não adequado
Avaliação de Risco	Não adequado	Não adequado
Procedimentos de Controle	Adequado	Não adequado
Informação e Comunicação	Adequado	Adequado
Monitoramento	Adequado	Não adequado
Fonte: Relatório de Gestão		

Embora a Unidade possua procedimentos e mecanismos apresentados no Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão, ou esteja em fase de reavaliação dos mesmos, com base nos resultados dos trabalhos de auditoria realizados relacionados às atividades de apoio, concluímos que a estrutura dos controles internos da UJ não é adequada. Foram executados procedimentos nas áreas de Gestão de Bens e Serviços e de Gestão de Recursos Humanos utilizados na avaliação do Sistema de Controle Interno dessas áreas.

Quadro 6: Análise do sistema de controle interno nas áreas de Gestão de Bens e Serviços e de Gestão de Recursos Humanos

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Pessoal	Não adequado
Licitações	Não adequado
Fonte: Relatório de Gestão e resultados dos trabalhos	

Em relação à área de licitação, mesmo com atribuições definidas na estrutura da NUCLEP, fluxogramas e normativos atualizados, o fracionamento de despesas indica falha de controle das aquisições. Identificamos, ainda, mesmo considerando as particularidades da UJ, demora na tramitação das fases de licitação ou muitos processos licitatórios fracassados, ocasionando a necessidade de realização de inexigibilidade de licitação ou dispensa emergencial de forma a não prejudicar as atividades negociais da Empresa.

Quanto à Área de Recursos Humanos, reiteramos que o excesso e habitualidade de realização de serviço extraordinário pelos funcionários, além de inadequada sob o ponto de vista de saúde do empregado, configura prática ilegal e constitui um risco potencial de indenizações trabalhistas. Destacamos que esta situação vem sendo apontada pela CGU desde 2005, sendo inclusive objeto de ressalvas, demonstrando ausência de controle adequado sobre a realização de horas extras pelos seus empregados, bem como ausência de monitoramento de recomendações já emitidas.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Para atender ao disposto no Decreto n.º 5940/2006, a Nuclep inseriu cláusulas de responsabilidade ambiental nas licitações e nos contratos celebrados em 2011. Para concretizar essas ações, foram criados dois instrumentos: o procedimento P-17-SM e as Orientações Ambientais.

A Nuclep promoveu ainda o 2º Encontro de Educação Ambiental, entre os dias 27/06/2012 e 01/07/2012, que teve como tema a coleta seletiva solidária e mobilizou empregados na realização de tarefas, tais como: treinamento das equipes da área verde e da limpeza geral, diálogos sobre segurança, meio ambiente e saúde e limpeza de gavetas, armários.

Por ter sido constituída em uma sociedade de economia mista, à Nuclep não se aplica a Instrução Normativa n.º 1/2010 ou a Portaria n.º 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que tratam da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

O Planejamento Estratégico da Nuclep 2009-2013 estabelece como compromisso de curto prazo (2009) a elaboração de um plano de desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, e como obrigação de longo prazo (2013) a implantação de programa específico (solução híbrida) de tecnologia da informação na Nuclep. Verificou-se que o Planejamento Estratégico da Nuclep não detalha os objetivos determinados para a empresa, nem aponta o método que deve ser empregado na consecução dessas metas estratégicas.

O Plano Geral de Tecnologia de Informação previu o desenvolvimento de projetos de sistemas de informação sem, no entanto, estabelecer os respectivos percentuais de realização de 2009 a 2013, como registrado em Nota de Auditoria.

A Política de Segurança da Informação da Nuclep é firmada na Instrução de Serviço P-001/2000, de 10/08/2000, onde são definidas as responsabilidades gerais na gestão da segurança da informação e explanadas as vulnerabilidades técnicas, além de outros parâmetros delineadores da referida política. A ausência de referências às responsabilidades específicas dos envolvidos, à análise do risco de TI entre outros fatos ensejaram um registro em Nota de Auditoria.

A Gerência Geral de Informática possui 12 (doze) empregados e um prestador de serviços. Dentre os empregados, 11 (onze) tem formação tecnológica ocupam o cargo de analista de sistemas, previsto no PCCR da Nuclep. Um empregado ocupa o cargo de técnico em secretariado. Observa-se que a participação do corpo técnico da própria empresa é superior a de terceiros na gerência, o que facilita a retenção de conhecimento no setor.

Quanto ao alinhamento da necessidade de desenvolvimento de sistemas com o PDTI, a Nuclep possui uma relação de projetos de informática, contendo as funcionalidades e a tecnologia dos sistemas previstos, tudo sob a responsabilidade da Gerência Geral de Informática.

Quanto à contratação de bens e serviços de TI, foi analisado o Pregão Eletrônico nº D-047-10, por meio do qual foram adquiridos 90 (noventa) computadores de mesa, 4 (quatro) notebooks e 43 (quarenta e três) impressoras. No caso particular da aquisição da aquisição das impressoras, observou-se a preferência de marca determinada sem justificativa baseada no Plano Geral de TI, procedimento que se coaduna com o detalhamento precário dos objetivos da empresa definidos no Plano.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A NUCLEP não realizou no exercício transferência de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres.

Constatamos que, dos 39 contratos firmados no exercício de 2011, totalizando R\$ 96,1 milhões, a UJ registrou e atualizou os termos de 35 no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em consonância ao que determina o § 3º do art. 19 da Lei n.º 12.309/2010.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Relacionamos no quadro abaixo o volume de recursos executados pela NUCLEP no exercício de 2011 classificados por modalidade licitatória.

Tabela1: Valores executados por modalidade de licitação no exercício de 2011

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos exercício	% de Valor sobre total	Volume de recursos analisados*	% Valor dos recursos analisados
Pregão	46.250.202,92	37,45	9.394.911,96	38,16
Dispensa de licitação	30.702.046,65	24,86	14.087.014,62	57,21
Inexigível	24.558.097,76	19,88	1.139.228,68	4,63
Não se aplica	10.336.088,20	8,37	-	-
Concorrência	8.351.725,04	6,76	-	-
Tomada de preço	1.668.669,59	1,35	-	-
Suprimento de fundos	1.642.094,79	1,33	-	-
Convite	5.692,00	0,00	-	-
Total	123.514.616,95	100,00	24.621.155,26	100,00
Fonte: SIAFI gerencial		*Valor total homologado no exercício de 2011		

Para verificar a regularidade dos processos licitatórios realizados por esta Unidade, o critério utilizado para escolha da amostra foi materialidade, sendo analisado o pregão para prestação de serviços de suporte técnico especializado aos contratos da IMPSA (componentes de turbinas), PETROBRAS (vasos de pressão e trocadores de calor), ELETRONUCLEAR (condensadores e acumuladores), INB (vasos de pressão) e MARINHA DO BRASIL – CTMSP (vasos de pressão), conforme quadro a seguir.

Quadro 7: Processo licitatório analisado na modalidade pregão

Número do processo Licitatório	Contratada / CNPJ	Valor Liquidado	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação
D-115/2010	PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E	9.394.911,96	Adequado	Devida

	ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 00.277.106/0001-37		
Fonte: SIAFI	*Valor contratado, licitação homologada em dezembro/2011		

As despesas realizadas por dispensa de licitação concentraram a execução nos incisos IV e II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos montantes de R\$ 19.432.728,30 (63,29%) e R\$ 7.330.747,40 (23,88%), respectivamente. Selecionamos para análise trinta processos de prestação de serviços profissionais especializados (inciso II), a contratação de empresa para realização de obras civis necessárias à adequação da área fabril (inciso IV) e duas aquisições de componentes de solda (inciso IV).

Quadro 8: Processos analisados de aquisição por dispensa de licitação

Número do processo Licitação/Autorização de Serviço	Contratado	Valor Liquidado em 2011	Fundamento da dispensa
174, 412, 548, 664 e 1103	***932116**	19.895,92	Não Adequado
1, 187, 439, 645, 926	***905598**	46.726,94	Não Adequado
128, 164, 419, 740 e 1109	***546437**	13.252,48	Não Adequado
21, 149, 433, 547, 669, 1098, 2100	***780187**	12.154,68	Não Adequado
0326, 0494, 0690 e 0085	***074487**	10.005,84	Adequado
368, 483, 707 e 842	***568047**	14.773,09	Não Adequado
Ordem de Compra 1452/2010	BOHLER TECNICA DE SOLDAGEM LTDA 61.479.002/0004-42	72.930,00	Adequado
Ordem de Compra 572/2011	RPE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA, 31.645.807/0001-05	68.700,00	Adequado
Requisição de Serviço n.º01/11	Sotav Engenharia Ltda 74.021.445/0001-94	13.828.575,67	Adequado

No tocante aos gastos com contratação direta de profissionais por dispensa de licitação,

constatamos a ocorrência de fracionamento de despesas no montante de R\$ 142,7 mil, conforme registrado nos Achados de Auditoria deste Relatório. Os montantes apresentados na tabela anterior referem-se aos processos compreendidos no período de janeiro a junho, tendo o valor anual ultrapassado o limite legal.

A NUCLEP assinou em 21/12/2010 contrato com a empresa Itaguaí Construções Navais S/A – ICN se comprometendo a adequar as instalações fabris num prazo de seis meses, embora no contrato da ICN com a Marinha do Brasil de setembro de 2009 já houvesse cláusula prevendo a sua participação. Para atender a tal compromisso, foi contratada a empresa SOTAV, no valor de R\$ 13.828.575,67, por dispensa de licitação. A referida contratação, em termos econômicos, não foi vantajosa para a Administração por ter sido identificado sobrepreço na realização da obra, tratado por nota de auditoria de 18/11/2011. Não foi atendida a recomendação de readequação dos preços unitários contratados, cujos custos diretos acrescidos de BDI encontravam-se acima dos valores estabelecidos pela legislação pertinente. Cabe ressaltar que o contrato recebeu um aditivo no montante de R\$2,3milhões e prorrogando o prazo até 03/11/11.

Dentre os gastos realizados por inexigibilidade de licitação, a análise recaiu no processo de aquisição de consumíveis de soldagem a serem utilizados na fabricação dos acumuladores para Usina Nuclear de Angra 3, que responde por 4,6% do total liquidado nesta categoria.

Quadro 9: Processos analisados de aquisição por inexigibilidade de licitação

Número do Processo Licitatório	Contratada / CNPJ	Valor Liquidado em 2011	Fundamento da inexigibilidade
Ordem de Compra 0235	BOHLER TECNICA DE SOLDAGEM LTDA 61.479.002/0004-42	1.139.228,68	Adequado
Fonte: SIAFI			

Analisamos a aquisição de consumíveis de solda por inexigibilidade e dispensa emergencial. No processo de dispensa relacionada ao contrato para fabricação de turbinas, havia um lapso de dez meses entre o resultado dos pregões que fracassaram e a efetiva realização das despesas, entretanto, cláusula no acordo determinava o ressarcimento pela contratante de todos os gastos com este material.

Quanto à inexigibilidade, a demora na definição da especificação técnica do produto ocasionaria atraso na entrega dos equipamentos. No Acórdão TCU n.º 1.390/2004, o Tribunal entende possível aplicar-se a hipótese de inexigibilidade de licitação às aquisições diretamente relacionadas às atividades finalísticas das estatais que explorem atividade econômica, nas hipóteses em que os ditames da Lei n.º 8.666/1993 constituam óbice intransponível à sua atividade comercial enquanto não editada a lei prevista no art. 173, § 1º, da Constituição Federal, que regulará em definitivo a matéria.

Ainda com relação à aquisição de consumíveis de solda, observamos que os objetos contratados são oportunos, guardando relação com a finalidade da ação governamental utilizada para a realização da despesa, sendo as especificações dos serviços e aquisições

coerentes com as necessidades da Instituição e as requisições expedidas pela área com competência prevista nos normativos internos.

Os gastos classificados como Suprimento de Fundos, o Fundo Fixo de Caixa, apresentaram patamar de execução na ordem de R\$1,6 milhão. A integralidade dos recursos foi sacada em dinheiro e posteriormente empenhada, no momento da prestação de contas, o que contraria o art.60 da Lei 4320/64 que determina não haver despesa sem prévio empenho. Constatamos que 64,6% do montante foi executado por intermédio de sub fundos distribuídos para onze setores da Unidade, sendo os de maior valor o da área de Transportes para despesas com combustíveis, pedágios e refeições e de Suprimentos para aquisição de material de expediente e de processamento de dados, nos montantes R\$ 330.209,94 e R\$ 276.969,17, respectivamente.

Verificamos, por amostragem, a documentação da prestação de contas dos gastos referentes às dez notas de empenho totalizando R\$38.989,47, que atendiam aos normativos da Unidade. Entretanto, pela análise da classificação dos valores liquidados, observamos que as despesas com a aquisição de combustíveis, material de expediente e de processamento de dados concentraram a quase totalidade da execução em Suprimento de Fundos, Inexigibilidade e Dispensa. Constatamos a ocorrência de fracionamento de despesas e fuga ao procedimento licitatório, conforme registrado nos Achados de Auditoria deste Relatório.

Ressaltamos que, em decorrência da ausência de critérios estatísticos quando da seleção da amostra, o resultado do exame limita-se ao escopo dos processos licitatórios analisados.

2.10 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Embora houvesse saldo de R\$ 7,8 milhões na conta de fornecedores por insuficiência de créditos/recursos em dezembro de 2011, a situação foi regularizada em janeiro de 2012, tendo sido o montante empenhado e pago parcialmente.

2.11 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

A NUCLEP possui apenas restos a pagar processados, tendo inscrito R\$ 7,2 milhões ao final de 2011. Entretanto, a UJ cancelou no período R\$ 1,6 milhão em valores processados, sendo R\$ 1,2 milhão relacionado aos contratos com uma única empresa, o que representa 39,8% do total inscrito para este fornecedor.

Após análise das justificativas de cancelamento apresentadas, constatou-se que a Unidade não mantém o controle adequado dos valores empenhados e liquidados, uma vez que ocorreu duplicidade nos lançamentos, conforme registrado nos Achados de Auditoria deste Relatório. Ressaltamos que, desta forma, a NUCLEP deixou de utilizar dotação orçamentária e limite de empenho relativo ao exercício de 2010.

2.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Com base na verificação da amostra de 36 (trinta e seis) declarações de bens e rendas,

equivalente a 53,7%, do total de 67 (sessenta e sete) funcionários ocupantes de cargos em comissão. Verificamos que, da amostra analisada, apenas um funcionário não cumpriu com as obrigações estabelecidas na Lei n.º 8.730/1993, em relação à entrega da Declaração de Bens e Renda. Tudo conforme declaração firmada pela Gerência Geral de Recursos Humanos no Relatório de Gestão e de acordo com a Lei 8.730, de 10/11/1993, a Instrução Normativa TCU n.º 67, de 06/07/2011, e a Portaria Interministerial MPOG/CGU n.º 298, de 06/09/2007.

Quadro 10: Declaração de Bens e Rendas

Amostra de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas	Total de declarações de cuja apresentação foi evidenciada pela auditoria	% de declarações cuja apresentação foi evidenciada pela auditoria
36	35	97,2

Fonte: Declaração de bens e rendas verificadas.

2.13 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A NUCLEP não utiliza patrimônio imobiliário classificado como “Bens de Uso Especial” de propriedade da União.

2.14 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 18, avaliação sobre renúncias tributárias da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

2.15 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Informamos que as servidoras listadas abaixo, cujas assinaturas não foram apostas neste

relatório, não estavam presentes quando da geração final deste documento por motivo previsto legalmente, apesar de terem efetivamente atuado como membros da equipe de auditoria.

Itaguaí/RJ, 18 de setembro de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro

Achados da Auditoria - nº 201203659

1. NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES

1.1. Subárea - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

1.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1. Informação

Informação básica da ação 2272 Gestão e Administração do Programa.

Trata-se da Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, inserida no Programa 1113 - Nacional de Atividades Nucleares, cuja finalidade é constituir um centro de custos administrativos agregando as despesas que não são passíveis de apropriação nas ações finalísticas, sendo a forma de execução direta. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Tabela 2: Execução da Ação 2272 em 2011.

Ação	Valor Executado (R\$)	% em relação ao total do programa
Gestão e Administração do Programa	135.911.130,06	57,6

Fonte: SIAFI		
---------------------	--	--

1.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1. Constatação

Pagamento de R\$ 1,75 milhão a fornecedores com recursos destinados ao pagamento de pessoal próprio, grupo de despesa 1, realizados no sistema de pagamento de folha de pessoal ATUFOLHA.

Identificamos, no exercício de 2011, R\$ 1,8 milhão em pagamentos a fornecedores, empresa de terceirização de serviços e obra, com recursos destinados à folha de pessoal, grupo de despesa 1, realizados no ATUFOLHA, documentos folha 2011FL000072, 2011FL000080, 2011FL000062 e 2011FL000099.

Tabela 3: Valores pagos a fornecedores por documento folha.

Número da Ordem Bancária	CNPJ	Valor (R\$)
803136	01762710000111	100.000,00
803321	33337007000829	346.198,62
803347	27072453000180	14.250,00
803348	33350612000163	3.030,00
803349	27195650000196	4.000,00
803395	08226279000138	165.400,00
803421	04913129000141	15.833,94
803451	33530486000129	8.218,30
803458	04501416000144	4.483,42

Número da Ordem Bancária	CNPJ	Valor (R\$)
803534	00277106000137	300.000,00
802395	74021445000194	452.279,60
804626	04607444000140	335.864,01
Total		1.749.557,89
Fonte: Manifestação da UJ		

Deste montante, R\$ 961,84 mil em Ordens Bancárias tem como favorecido o Banco do Brasil, com indicador de transferência genérico e não apresenta lista de credor, informando no campo observação “diferença de folha de pagamento referente aos meses de maio e junho”.

Causa:

O Gestor assumiu o risco de utilizar recursos restritos ao pagamento de folha de pessoal para gastos com grupo 3, outras despesas correntes, visando manter a produção e consequentes receitas para a Unidade.

A NUCLEP tem dificuldade em compatibilizar as atividades negociais com os limites e prazos impostos às UJ contempladas no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social.

O orçamento elaborado para despesas com pessoal e atividades fabris não foi adequado às necessidades da empresa, uma vez que a NUCLEP utilizou recursos próprios de folha de pagamento para arcar com despesas da atividade fabril, ainda que não tenha prejudicado a execução da folha.

Dificuldade em prever as despesas decorrentes das atividades fabris.

Demora por parte da Secretaria de Orçamento Federal no atendimento do pedido de suplementação orçamentária registrado no SIOP em abril 2011, que foi atendido parte em outubro de 2011, parte em dezembro 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao item 1 da SA201203659/08, o funcionário matrícula SIAPE 1545493 da Gerência Geral de Planejamento e Finanças, por meio de mensagem eletrônica de 17/07/2012, informou:

“A NUCLEP é uma empresa dependente de recursos do Tesouro Nacional, para fazer face às seguintes necessidades de pagamento:

1. Remuneração do pessoal ativo e encargos sociais, 100% dos gastos;

2. Previdência Privada, através do NUCLEOS – Instituto de Seguridade Social, 100% dos gastos;
3. Auxílio-Transporte, Auxílio-Refeição e Assistência Médica e Odontológica, 100% dos gastos;
4. Sentenças Judiciais, de Pessoal e de Custeio, 100% dos gastos;
5. Administração da Unidade, que no orçamento de 2011 contou com participação dos recursos do Tesouro, da ordem de 30,4% dos gastos, sendo os restantes 69,6% custeados com recursos próprios da empresa;
6. Fabricação de Equipamentos e Capacitação de Profissionais, que no orçamento de 2011 contou com participação dos recursos do Tesouro, da ordem de 25,9% dos gastos, sendo os restantes 74,1% custeados com recursos próprios da empresa;

Em resumo, o total orçado para 2011, mais as suplementações e troca de fontes somaram R\$ 259.457.303, dos quais R\$ 182.272.273 (ou 70,3%) com recursos do Tesouro e os demais R\$ 77.185.030 (ou 29,7%) com recursos próprios provenientes das atividades de fabricação da empresa.

A Administração da NUCLEP vem, ao longo dos anos, empreendendo esforços máximos na melhoria da qualidade, no aumento da produção, buscando novos mercados e novas capacitações, no treinamento e desenvolvimento dos seus empregados, entre outras medidas que buscam, no horizonte futuro, reduzir progressivamente a dependência de recursos do Tesouro Nacional para o exercício de suas atividades operacionais. [...]

Enquanto esse objetivo de autossuficiência não é atingido, a empresa, para custear as atividades diárias de fabricação de equipamentos e capacitação e para suportar os gastos com a gestão da Unidade, depende das duas fontes de recursos: Tesouro e Recursos Próprios.

Em 2011 essas duas origens estavam assim contempladas no orçamento da NUCLEP: [...]

Para viabilizar as operações, necessita-se de um fluxo regular de recursos. As atividades fabris, uma vez iniciadas, não podem sofrer descontinuidade, porque isso significa máquinas ou pessoal inativo, gerando perdas de recursos e comprometimento dos cronogramas de produção, o que repercute diretamente no faturamento, ou seja, se a produção sofre atrasos, deixamos de atender os cronogramas e, conseqüentemente, deixamos de faturar nos momentos programados. E, sem o faturamento previsto, não temos recursos para custear a produção dos eventos de fabricação subseqüentes. É um círculo vicioso perverso, mas que ocorreu por diversas vezes, e por diversos motivos, ao longo dos últimos anos.

Os recursos de Fonte 100, por sua vez, são solicitados mensalmente (duodécimos) e dependem de uma análise prévia do MCTI, para liberação. Lembremos então que em 2011 foi praticado um contingenciamento de R\$ 1.645.565 (10% do total), por determinação da Presidência da República. Isso ocorrendo, provocou reflexos diretos no volume mensal de recursos que se esperava receber, conseqüentemente provocando uma redução na proporção direta do contingenciamento. Somente no final de 2011 foram liberados esses recursos contingenciados.

Desde abril de 2011, baseada em suas estimativas de receitas, custos e necessidade de novos investimentos, a NUCLEP registrou no sistema SIOP, pedido nº 11.372, um pleito

de suplementação orçamentária, no valor de R\$ 22.136.254,00. Esse pleito, após sucessivas negociações, foi reduzido e desdobrado em dois novos : o primeiro, no valor de R\$ 6.551.000,00, na modalidade de troca de Fonte 250 para Fonte 100, pela frustração das receitas planejadas para o primeiro semestre de 2011. O segundo, no valor de R\$ 6.465.000,00, na modalidade de crédito suplementar, sem troca de fonte. Foram atendidos em outubro e dezembro de 2011, respectivamente. [...]

Conclui-se então, conjugando os pontos abordados nos três últimos parágrafos, que entre abril de 2011, quando teve início a negociação da suplementação orçamentária e outubro de 2011, quando foi atendido o primeiro pedido de recursos, nada mais além dos valores orçados foi obtido pela NUCLEP, e assim mesmo com uma redução mensal de 10%, em Custeio – Fabricação (Fonte 100) e com uma perda temporária de receita própria, como já comentado, estimada em R\$ 6.551.000,00 (Fonte 250).

Finalmente, então, respondendo à pergunta - Informar o motivo do pagamento a fornecedores com recursos destinados à folha de pessoal : foi reflexo de todos os eventos relatados, eis que, no momento em que foram utilizados os recursos de pessoal para atendimento de gastos emergenciais, a NUCLEP não dispunha de outros recursos e aguardava o socorro financeiro solicitado ao MCTI, desde abril de 2011 e que somente foi possível a partir de outubro de 2011.

Estamos anexando uma planilha com a posição do caixa da NUCLEP, nas datas de pagamento dos gastos com recursos de pessoal, para demonstrar que, nesses momentos, não existiam outros recursos disponíveis para atender essas necessidades.”

Análise do Controle Interno:

A apropriação da folha de pessoal no SIAFI é realizada por meio do ATUFOLHA, devendo ser a contrapartida financeira dos valores do Demonstrativo de Despesas de Pessoal-DDP do SIAPE.

Segundo o Manual Técnico do Orçamento-MTO, os gastos com pessoal próprio da Unidade são classificados como despesa de pessoal, grupo 1, enquanto o pagamento de obras, fornecedores ou pessoal terceirizado são despesas de custeio, grupo 3. Gastos com folha é despesa obrigatória, possuindo tratamento diferenciado quando na elaboração do Orçamento Anual, sendo protegidos em relação às demais despesas classificadas como discricionárias. Portanto, o lançamento de outras despesas correntes como despesa obrigatória, além de contrário as regras de execução do orçamento, distorce as demonstrações contábeis dos gastos efetivamente realizados.

Em razão da dificuldade de compatibilizar as atividades negociais com os limites e prazos impostos às UJ contempladas no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, a NUCLEP utilizou indevidamente recursos carimbados como folha com outras despesas correntes. A utilização destes valores não impactou no pagamento das rubricas previsíveis de pessoal, como vencimentos, ou variáveis, como adicional de serviço extraordinário (R\$ 6,4 milhões) e intinere (6,5 milhões), demonstrando que os limites liberados pelo orçamento anual apresentam folga.

Ressaltamos que, além do Gestor assumir o risco de utilizar recursos restritos ao pagamento de folha visando manter a produção e consequentes receitas para a Unidade, utilizou o artifício de informar “diferença de folha de pagamento” no campo observação de R\$ 961,84 mil em Ordens Bancárias tendo como favorecido o Banco do Brasil, além de não utilizar uma lista de credor, ocasionando falta de transparência e fidedignidade na execução dos gastos públicos.

Desta forma, verificamos que a elaboração do orçamento da NUCLEP para o exercício de 2011 não atendeu às suas necessidades, uma vez que não contemplava as despesas associadas à execução dos seus contratos em carteira. Consideramos que os problemas orçamentários e financeiros afetos às atividades fabris relatados significam risco de continuidade das atividades finalísticas da Empresa.

Recomendações:

Recomendação 1:

Registrar nos documentos de pagamento do SIAFI a relação de todos os credores beneficiários do pagamento, com os respectivos valores e indicação do objeto do gasto, preservando a fidedignidade na execução da despesa.

Recomendação 2:

Realizar gestões junto ao MCTI e MPOG visando ao atendimento tempestivo das necessidades de suplementação orçamentária da NUCLEP que sejam atreladas a sua área fim, considerando o risco de continuidade de suas atividades fabris.

1.1.2.2. Constatação

Cancelamento de R\$1,19 milhão em restos a pagar processados devido ao registro e liquidação de notas de empenho em valor superior ao executado.

A Unidade cancelou R\$ 1.629,8 mil de restos a pagar processados em 2011, sendo R\$1.193,7 mil relacionados aos contratos com uma única empresa, o que representa 39,8% do total inscrito para este fornecedor. Pela materialidade dos valores envolvidos, optamos pela análise dos valores cancelados desta empresa.

Do cruzamento da listagem das Notas Fiscais dos contratos C-582/CS-324 e C-582/CS-325 com o SIAFI constatamos que:

- A NUCLEP não faz empenho global para contratos de prestação de serviços de forma continuada, gerando notas de empenho contemplando o valor de uma ou mais notas fiscais, conforme informado no campo observação das NE. Algumas NE apresentam NF pertencentes a contratos diferentes.

- Empenha e liquida o valor de uma mesma NF em NE diferentes, gerando duplicidade no lançamento e contabilização.

- Embora informado no campo observação da nota de empenho o número da NF a que se refere, identificamos situações em que não houve relação entre as NF inicialmente citadas

e as efetivamente pagas.

Causa:

Falta de adequado controle na emissão e liquidação das NE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao item 15 da SA201201243/02, em mensagens eletrônicas de 29/06/2012 complementada pela de 3/07/2012, o Contador matrícula SIAPE 1246055 da Gerência de Planejamento e Finanças – APF informa que:

“Os valores foram apropriados em duplicidade e por esta razão os mesmos foram cancelados.”

Análise do Controle Interno:

A falta de controle dos documentos comprobatórios que sustentam cada NE acarretaram a liquidação de valor superior ao efetivamente executado e inscrição a maior de restos a pagar processados.

Ressaltamos que estes valores ilegalmente liquidados reduziram tanto a dotação orçamentaria quanto o limite de movimentação e empenho no exercício da emissão da NE, ou seja, a UJ perdeu a oportunidade de realizar despesas reais. Em consulta ao SIAFI verificamos saldo na conta 212111100 - FORNECEDORES POR INSUF. DE CREDITOS/RECURSOS nos meses de mar (R\$499,4 mil), abril (R\$2.570,0 mil) e novembro (R\$7.998,5 mil). Portanto, para uma Unidade que informa dotação na LOA aquém do necessário, a liquidação de valores em duplicidade reduziu a execução orçamentária do exercício.

Recomendações:

Recomendação 1:

Manter controle adequado da emissão e liquidação das notas de empenho, de forma a impedir a liquidação/apropriação em duplicidade.

1.1.2.3. Constatação

Pagamento de R\$1,7 milhão com diárias para treinamento no exterior, por intermédio de empresa de câmbio e turismo, sem a realização do devido processo licitatório e do instrumento contratual decorrente; falta de normativo que determine a obrigatoriedade de ressarcimento dos custos incorridos no caso de desligamento do funcionário da Empresa; e falta de uniformidade na classificação dos gastos.

Embora no Relatório de Gestão seja informado no quadro A.2.8 queda nas despesas com diárias de R\$ 1.388,6 mil em 2010 para R\$ 210,8mil em 2011, houve gastos na ordem de R\$1,7 milhão com o treinamento de 44 funcionários da NUCLEP, na França, relacionados ao contrato para construção dos submarinos. Verificamos que R\$1.432,8 mil destes pagamentos foram realizados por meio de empresa de câmbio e turismo, sendo os valores repassados aos empregados por meio de cartão fornecido pela citada empresa. Não houve realização de procedimento licitatório para escolha da empresa e não existe contrato firmado pela NUCLEP para a prestação dos serviços referidos.

Os gastos com diárias relativas ao treinamento na França foram classificados no elemento de despesa 39-outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Não existe documento formalizando a necessidade de ressarcimento das despesas com o funcionário no caso da não permanência na Empresa.

Causa:

Entendimento equivocado do gestor quanto à necessidade de realização de processo licitatório e formalização de contrato com a empresa que intermedia o pagamento de diárias no exterior.

Manifestação da Unidade Examinada:

Quanto à forma de realização do pagamento de diárias por intermédio da empresa corretora de cambio, a NUCLEP informou por meio de mensagem eletrônica de 6/06/2012 encaminhada pelo Auditor Geral que:

“Através de solicitação por parte da NUCLEP, a CONFIDENCE emite um cartão com parte das diárias e outra parte é entregue em espécie. Realizada a operação de cambio, a Confidence efetua a entrega na fabrica da NUCLEP em Itaguaí sem custo algum.”

Sobre a existência de contrato com esta empresa, informou ainda:

“Não – Consultamos em 2010 o Banco do Brasil para a realização das operações de câmbio, incluindo o cartão corporativo.

O Banco do Brasil informou na época que não dispõe do cartão corporativo para viagem, e se tratando de valores altos, ficaria inviabilizada a retirada da moeda estrangeira no Banco do Brasil – Agencia Senador Dantas – Centro – Rio de Janeiro pelos nossos funcionários.

No ano de 2010 convidamos as empresas[...],[...] e [...] para apresentarem seus produtos, apenas a CONFIDENCE demonstrou interesse e então a convidamos para uma reunião em que estavam presentes o Diretor Administrativo, o Gerente de Planejamento e Finanças, o Assessor do Diretor Industrial, o Advogado da Nuclep e o responsável pela Tesouraria. Após a reunião, chegou-se a conclusão que a [...] atenderia as necessidades de câmbio da NUCLEP, incluindo cartão corporativo para viagem ao exterior e a entrega na fábrica em Itaguaí com rapidez e segurança.”

Em relação ao ressarcimento das despesas com o funcionário no caso do desligamento

voluntário, a o funcionário matrícula SIAPE 1246462 do ARH3 informou por meio de mensagem eletrônica de 29/06/2012 que:

“Existe uma minuta de Instrução de Treinamento, que será analisada pela Diretoria Executiva, a qual um dos itens (copiado abaixo) [...]

Os funcionários aprovados/ elegíveis para participarem dos Programas Especiais de Desenvolvimento, devem assumir o compromisso formal, através da assinatura do Termo de Compromisso, de ressarcir a Nuclep do investimento com inscrições, matrículas e mensalidades, em moeda vigente à época da saída da empresa, no caso de pedido de demissão, nos seguintes moldes: [...]

Cabe salientar, que esta Instrução ainda não está aprovada, podendo ser alterada pela Diretoria Executiva.”

No tocante à classificação das diárias com treinamento no exterior funcionário matrícula SIAPE 1545493 da Gerência de Planejamento e Finanças, por meio de mensagem eletrônica de 13/07/2012, informou:

“De acordo com a nossa ótica, entendemos que são custos com treinamento, ou seja, capacitação de profissionais prevista e estabelecida no contrato com [...], como condição prévia para a construção dos submarinos [...]. Este tratamento já foi questionado por órgãos fiscalizadores do MCTI no passado e devidamente explicado e aceito pelos mesmos.”

Análise do Controle Interno:

O Manual Técnico do Orçamento determina que no elemento de despesa 14 - Diárias – Civil sejam classificados os gastos com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. A classificação orçamentária correta destas despesas não impede que estes valores sejam incorporados aos custos do projeto, bastando para tal, a definição de um Plano Interno. Considerando que no exercício anterior os gastos com o mesmo objeto, que atingiram o montante de R\$ 1.388,6mil, foram classificados como elemento de despesa 14, a mudança do parâmetro, além de tirar a transparência da execução orçamentária, não reflete a série histórica dos gastos da Empresa. Ademais, esta classificação libera a UJ dos limites anuais das despesas com diárias determinados pela Secretaria de Orçamento Federal.

Quanto à cláusula de ressarcimento, no período de 2010 a 2011 foram capacitados 53 funcionários totalizando R\$2,8 milhões, sendo que 23 destes profissionais foram enviados de duas a quatro vezes para a França. Os montantes recebidos individualmente variaram de R\$ 3,9 mil a R\$ 190,6mil. Embora a capacitação dos empregados seja um investimento necessário às atividades da Empresa, a ausência de documento que crie a obrigatoriedade de restituição dos custos incorridos no caso de pedido de demissão é um risco, considerando o mercado ávido por mão de obra gabaritada.

A empresa de câmbio e turismo que presta serviços a NUCLEP foi contratada diretamente, sem amparo legal, já que a contratação deveria ter sido precedida de procedimento licitatório, ou justificada sua dispensa ou inexigibilidade, de forma a garantir a economicidade da contratação. Além disso, não foi formalizado contrato administrativo, de forma a definir o objeto e o valor contratado, e regular os direitos e obrigações das partes. No caso em tela, a Nuclep antecipou o pagamento das despesas com diárias à empresa prestadora de serviços e esta, posteriormente, emitiu o cartão,

realizou a operação de câmbio e repassou os valores aos funcionários, parte em espécie, parte em crédito no cartão. Pela ausência de contrato formalizado, a NUCLEP fica desprovida de instrumentos legais para exigir a prestação dos serviços por parte da empresa contratada, se for necessário. Por fim, destacamos que não restou motivada a necessidade da contratação dos serviços em tela, tampouco a vantajosidade da escolha da referida empresa.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar providências para finalização da Instrução de Treinamento que cria a obrigatoriedade do ressarcimento das despesas com o funcionário no caso do desligamento voluntário.

Recomendação 2:

Demonstrada a necessidade da contratação de empresa para intermediação do pagamento de diárias no exterior, realizar o devido processo licitatório e formalizar contrato.

Recomendação 3:

Zelar pela uniformidade da classificação contábil das despesas com diárias.

1.1.2.4. Constatação

Reincidência no pagamento de hora extra com habitualidade e descumprimento, de forma sistemática, do limite legal de duas horas diárias suplementares e do intervalo interjornadas, resultando no pagamento do montante de R\$ 170,5 mil, no período analisado de janeiro a junho de 2011, pela não implementação de recomendação da CGU para saneamento da falha apontada em exercícios anteriores.

Nos trabalhos de auditoria de contas da NUCLEP referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, observamos habitualidade da realização de horas extras por empregados da NUCLEP, contrariando regramento do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, no período de janeiro a junho/2011, identificamos o pagamento de R\$ 3.350,0 mil a 570 empregados pela realização de serviço extraordinário (rubrica 00081). Deste montante, verificamos que 220 funcionários receberam este adicional em todos os meses do período analisado, totalizando R\$ 2.249,8 mil.

Observamos que dos empregados que receberam o adicional durante os seis meses, com

média mensal dos valores na faixa de 31 a 263,0 % do vencimento básico, os 12 motoristas da NUCLEP possuem o maior percentual de realização de horas extras, embora tenha havido contratação no valor global anual estimado de R\$ 4,0 milhões de empresa para locação de veículos com motorista, contrato C-736/DV-144, assinado em 01/02/2011, com vigência de 12 meses a contar da data da celebração.

O total de horas extras realizadas mensalmente pelos motoristas e os respectivos valores pagos são transcritos na tabela a seguir.

Tabela 4: Serviço extraordinário e valores pagos no período de janeiro a junho de 2011.

Matrícula	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun	
	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$
1244292	210	3.808,83	149	3.030,85	171	3.302,76	135	2.745,71	146	3.584,51	167	3.133,75
1244341	191	4.494,43	100	2.110,04	157	3.688,04	103	1.680,66	203	4.595,13	167	2.984,61
1244987	211	4.919,32	169	4.063,65	79	1.540,24	163	3.197,37	163	3.826,79	154	3.778,48
1245826	178	4.114,81	75	1.758,96	104	2.545,79	108	2.374,01	141	2.609,19	85	2.469,12
1246027	132	3.955,33	106	2.285,50	69	2.134,09	131	2.357,96	151	2.372,70	99	2.281,05
1246041	104	1.177,66	116	2.245,07	120	2.476,20	113	3.017,91	137	2.992,51	142	1.980,81
1334022	182	3.087,31	122	2.129,51	136	2.210,68	141	1.819,91	119	2.432,88	113	2.186,18
1334117	176	2.455,60	52	682,15	130	2.440,96	106	2.072,24	104	2.147,60	79	1.939,50
1558439	95	877,56	159	2.034,89	141	2.113,28	115	1.418,69	153	1.921,89	109	1.700,43
1559348	148	2.059,35	161	2.246,12	167	2.028,74	142	1.378,13	59	861,37	159	2.208,61
1605826	95	1.390,50	73	914,49	116	1.329,21	135	1.683,41	107	1.882,02	128	1.691,20
1634977	160	1.944,01	159	1.810,54	109	1.327,44	131	1.888,80	139	1.528,09	81	1.067,98
	Total HE realizada: 9450h											

Matrícula	Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun	
	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$	HE	R\$
	Total pago: R\$ 170.545,11											
Fonte: Documento encaminhado pela NUCLEP e SIAPE												

Por meio da análise da folha de ponto destes funcionários verificamos as seguintes situações:

- Todos os motoristas realizam serviço extraordinário na totalidade dos dias trabalhados. Nos sábados, domingos e feriados a marcação das folhas corresponde à jornada de no mínimo 11h.

- Os motoristas matrícula SIAPE 1334022, 1559348, 1246027 e 1334117 durante os dias úteis, realizaram serviço extraordinário de até duas horas diárias. Quanto aos demais, observamos a extrapolação do limite permitido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5: Realização de serviço extraordinário no período de janeiro a junho de 2011.

Matrícula	Total HE (h)	Quantidade de dias (d)				Dias úteis
		Trabalhados	Realizou hora extra	Sab, Dom e Feri-ados		
1244292	978	146	146	38	109	58d concentrado 5:00 a 8:00 h extras
1244987	939	119	118	26	93	89d distribuídos entre 4:40 e 8:20h extras
1244341	921	119	118	26	93	88d de 4:00 a 7:30h concentrado entre 5:40 e 6:40h extras
1634977	867	137	136	37	99	15d de 3:00 a 12:00h extras
1334022	809	150	150	36	114	Até 2 h extras
1558439*	791	95	95	21	74	60d de 4:00 a 8:25h extras

Matrícula	Total HE (h)	Quantidade de dias (d)				
		Traba- lhados	Realizou hora extra	Sab, Dom e Feri-ados	Dias úteis	
1559348	758	129	129	38	91	Até 2 h extras
1246027	731	142	142	35	107	Até 2 h extras
1334117	727	135	134	36	98	Até 2 h extras
1245826	705	126	125	34	92	27 d de 3:00 a 6:50h extras
1246041	703	129	128	32	97	20 d de 3:00 a 7:30h extras
1605826	646	118	117	32	86	14 d de 3:20 a 16:00h extras
Fonte: Documento encaminhado pela UJ e SIAPE					*não disponibilizado a folha de ponto mês de mai	

Causa:

O Diretor Administrativo autorizou a prática de horas extras de forma habitual pelos empregados.

Os atos de autorização do serviço extraordinário foram praticados pelo gestor no exercício de suas competências regimentais, entretanto houve extrapolação do limite legal, não havendo evidências de que a opção em adotá-los foi precedida de orientação técnica ou jurídica, não sendo possível afirmar que a conduta adotada foi a alternativa mais adequada e econômica para a Empresa. Cabe afirmar que não ficou evidente que os atos visaram atender interesses próprios ou de terceiros.

Destaque-se que tal fato foi objeto de ressalva à gestão dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2009, não havendo, portanto, observância às recomendações da CGU desde 2006.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta aos itens 28 e 30 da SA255368/04, o Supervisor de Transporte, por meio de mensagem eletrônica, de 10/08/2011, informa que:

“Os funcionários escalados em serviços de turno, fim de semana e feriados são lançados no sistema de transporte, distribuídos em rotas e escalados veículos com capacidade

compatível. Para tanto, utilizamos veículos da frota e contratados.

Todos os motoristas permanecem com os veículos em suas residências, conforme justificativas, a saber:

Frota Nuclep – Nossos funcionários percorrem linhas regulares que iniciam e terminam próximo de suas residências, atendem a emergências em regime de sobreaviso e atendem a serviços solicitados após o expediente com início na residência dos funcionários em horários iguais ou anteriores ao expediente.

Prestadores de Serviço – Conforme previsto no item 4.22 do contrato n.º C-736/DV-144, permanecem com os veículos para atender as necessidades de serviços de linhas regulares e transportes solicitados após o expediente.”

Quanto à existência de causas trabalhistas tendo por objeto serviço extraordinário o Advogado matrícula SIAPE 1548943 do Jurídico da Empresa, por meio de mensagem eletrônica de 11 de agosto de 2011 informa que:

“A NUCLEP somente tem 01 (um) processo trabalhista em andamento que trata de pedido de horas extras/serviço extraordinário (processo n.º 0078800-73.1997.5.01.0461). Este processo tem como valor principal R\$ 15.000,00. Já efetuamos o depósito de R\$ 9.987,56 quando recorremos no Recurso de Revista.”

No tocante ao não cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, a área do Supervisor de Transporte por meio de mensagem eletrônica de 22/08/2011 informa que:

“Informamos que conforme orientação dessa gerência, os motoristas lotados no ALG/T realizam serviços de transporte de funcionários, iniciando suas atividades em locais distintos com destino a fábrica em Itaguaí, cumprem serviços de transportes diversos durante o expediente e ao término do turno levam os funcionários de volta as suas residências. Como o serviço inicia antes do expediente e termina após, eles acabam praticando horas extras habituais. Do mesmo modo são escalados para serviço extraordinário nos sábados, domingos e feriados, em função da necessidade de serviço extraordinário na área fabril, pois se não houver atividade na fábrica eles não são escalados. Estes serviços são programados de modo a não ultrapassar o limite de 02 (duas) horas extras diárias, deste modo o serviço programado não ultrapassa o limite da CLT para jornada de trabalho e período de descanso entre jornadas.

Há registro de serviços que ultrapassaram os limites previstos, mas são casos eventuais, que não fazem parte da rotina e só acontecem por necessidade imperiosa para atender urgências ou motivo de força maior que atrasem o deslocamento do veículo aumentando sua jornada ou em caso de viagens.

Quanto à periodicidade do repouso semanal, seguimos orientação do RH para que ele seja concedido ao trabalhador 01 (uma) vez em cada semana, entendida esta como o período compreendido entre segunda-feira e domingo. Até o momento, não houve orientação para concessão de descanso no dia imediatamente após o sexto dia de trabalho. Assim, os motoristas folgam dentro da semana seguinte ao final de semana trabalhado e o intervalo dentro dessa rotina pode chegar até 12 (doze) dias. Temos registros de casos que ultrapassaram estes 12 (doze) dias, mas são casos eventuais, que não fazem parte da rotina e só acontecem por necessidade imperiosa para cobrir serviços urgentes e/ou importantes cuja falta do funcionário traria prejuízos à empresa.

Estamos aprimorando os controles para que as exceções informadas sejam imediatamente registradas, informadas a essa gerência e ao RH, para as devidas providências.”

Complementando a resposta, mensagem eletrônica de 22/08/2011 do Administrador matrícula SIAPE 1693120 da AG-CRH/CP acrescenta:

“O repouso semanal deve ser concedido dentro da semana imediatamente posterior ao fim-de-semana trabalhado, de segunda a sexta, não havendo necessidade de ser imediatamente após o sexto dia de trabalho. Eventualmente pode ocorrer um intervalo entre as folgas maior do que sete dias como, por exemplo, um empregado que folgue na segunda-feira de uma determinada semana e na sexta-feira da semana subsequente.”

Ressalto, ainda, que de acordo com o item 5.1.4 da Norma de Execução n.º 03, aprovada pela Portaria CGU n.º 2.546, de 27/12/2010, cabe ao Dirigente da UJ Coletar e apresentar, quando for o caso, dentro do prazo solicitado, as manifestações, justificativas e esclarecimentos de indivíduos pertencentes ou não ao rol de responsáveis da UJ, ainda que não estejam mais a serviço da unidade, e sejam responsáveis por ocorrências que venham a ser relatadas pela equipe por meio de Solicitações de Auditoria ou Notas de Auditoria emitidas ao longo da fase de apuração. Entretanto, não houve manifestação do Diretor Administrativo da NUCLEP sobre o assunto.

Análise do Controle Interno:

A habitualidade e a extrapolação do limite de duas horas extras diárias realizadas pelos motoristas da NUCLEP é uma situação que vem sendo apontada nos Relatórios de Auditoria Anual de Contas da CGU desde o exercício de 2006. A Consolidação das Leis do Trabalho veda a realização de sobre jornadas superiores a até duas horas suplementares diárias (art. 59), e determina a necessidade de período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas (art. 66), e de ser assegurado descanso semanal de 24 horas consecutivas, preferencialmente aos domingos (art. 67), a todos os empregados, inclusive aos que assumem a função de motorista.

Com relação à extrapolação do limite diário, embora a unidade informe ser decorrente da necessidade esporádica de serviço, verificamos que a prática excessiva de serviço extraordinário pelos empregados selecionadas em nossa amostra é habitual e praticada ao longo de todo o período analisado, conforme pode ser comprovado na Tabelas 4 e 5, bem como já registrado em Relatório da CGU em exercícios anteriores. A divisão dos motoristas em turnos e em linhas que se iniciam e terminam próximas de suas residências não surtiu efeitos suficientes, considerando a grande quantidade de horas extras praticadas por eles, o que poderá gerar um passivo trabalhista para a empresa.

Da mesma forma, a não organização de uma escala de trabalho dos motoristas encarregados do transporte dos empregados em atividade na fábrica aos sábados, domingos e feriados, acarreta no pagamento de serviço extraordinário, de no mínimo onze horas diárias, a profissionais que permanecem sem atividade no referido período.

Segundo Súmula TST n.º 291, a supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, o que pode acarretar o aumento de despesa para empresa.

Ressaltamos, que no Relatório AUD-006/2011, relacionado ao mesmo tema, a Auditoria Interna da NUCLEP relata o compartilhamento da senha de acesso ao programa de HE tendo também observado casos de realização de serviço extraordinário acima do limite previsto na lei, com habitualidade e não autorizadas, em discordância com a Instrução de

Serviço P-001/2007 que estabelece a necessidade da autorização da chefia imediata. Informam, ainda, que o trabalho aos domingos não consta no acordo coletivo 2010/2011, existindo, portanto, o risco da empresa ser multada por um fiscal do trabalho.

Embora a NUCLEP não se sujeite ao determinado na IN SLTI/MPOG n.º3, de 15/05/2008, que regulamenta o Decreto nº 6.403, de 17/03/2008, quanto à proibição da guarda dos seus veículos em garagem residencial, existe um risco relacionado à integridade do patrimônio da empresa, que é uma estatal dependente.

Portanto, não podemos afirmar que a conduta adotada pela NUCLEP seja a alternativa mais adequada e econômica, implicando, inclusive, em riscos de despesas com futuras ações judiciais.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implantar as recomendações acordadas com a CGU, em reunião de busca de soluções, ou, quando for o caso, renegociar prazos e ações por ocasião da atualização do plano de providências permanente, de modo a não caracterizar omissão ou descumprimento deliberado dos preceitos legais que regulam a realização de horas extraordinárias.

1.1.2.5. Constatação

Fracionamento de despesa por meio de utilização de Fundo Fixo de Caixa concedido a empregados sob a forma de adiantamento de despesa no montante de R\$ 1,6 milhão, sendo os valores sacados em dinheiro e empenhados somente no momento da prestação de contas.

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, verificamos que os valores do Fundo Fixo de Caixa - FFCx, classificados como suprimento de fundos, tendo como favorecido o Banco do Brasil, totalizam R\$ 1,6 milhão, distribuídos por natureza de despesa, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 6– Valores liquidados e pagos no exercício classificados como suprimento de fundos

Natureza da Despesa Detalhada		Valor (R\$)
33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	331.459,81
33903024	MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	220.405,29

Natureza da Despesa Detalhada		Valor (R\$)
33903001	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	219.605,30
33903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	131.046,27
33903305	LOCOMOCAO URBANA	111.056,09
33903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	91.340,20
33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	77.823,36
33903308	PEDAGIOS	49.271,90
33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	41.157,18
33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	38.287,27
33903920	MANUT. E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	36.565,00
33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.508,29
33903948	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	23.882,52
33903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	20.568,30
33903033	MATERIAL P/ PRODUCAO INDUSTRIAL	19.796,05
33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	19.096,58
33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	18.301,12
33903028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	16.595,71
	54 Naturezas de despesa com valor individual menor que R\$16,0mil	140.328,25
	Total	1.642.049,49

Natureza da Despesa Detalhada	Valor (R\$)
Fonte: Siafi Base 30jan2012	

A Instrução de Serviço n.º P-001/04, de 19/07/2004, estabelece procedimentos que regulam a utilização do FFCx. Segundo a referida Instrução de Serviço, o Fundo é composto por um montante inicial de R\$85,0 mil com reposição periódica a medida que os valores vão sendo utilizados, sendo a movimentação realizada sob a forma de adiantamento e reembolso de despesas.

Ressaltamos que na concessão do FFCX não foram respeitados os estágios de execução da despesa, considerando que a totalidade dos recursos foi sacada em dinheiro sendo posteriormente empenhada no momento da prestação de contas

Constatamos, ainda, que aproximadamente 64% do montante foi repassado sob a forma de sub-fundos para diversas áreas da Empresa, conforme detalhado na tabela abaixo.

Tabela 7: Valores executados por Subfundos

Setor/Objeto	Valor (R\$)
LOGISTICA - ALG/ Combustível, Estacionamento, Pedágio e Refeições	330.209,94
SUPRIMENTOS – ASU	276.969,17
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL – IPM	150.331,71
LOGISTICA - ALG/Manutenção Civil	144.359,17
LOGISTICA - ALG/Manutenção de Veículos	51.379,66
INFORMATICA – PIN	40.481,56
LOGISTICA FABRIL - IG/CLF	17.719,46
ESCRITORIO RIO	17.601,62
LOGISTICA - ALG/PROTOCOLO	16.125,60
LOGISTICA - ALG/Comunicação	8.459,08

JURIDICO – PCJ	7.417,89
TOTAL GASTO ANO 2011	1.061.054,86
Fonte: Manifestação da UJ	

Verificamos, por amostragem, a documentação relativa à prestação de contas dos gastos referentes às notas de empenho 2011NE000189, 2011NE000215, 2011NE000235, 2011NE000242, 2011NE000262, 2011NE000276, 2011NE000405, 2011NE000859, 2011NE000900 e 2011NE000923, totalizando R\$38.989,47, que atendiam aos normativos da Unidade. Da análise dessa documentação, constatamos despesas com refeições, combustíveis, materiais de expediente e de informática. Observamos que alguns desses itens deveriam ser adquiridos por meio de processo licitatório, como por exemplo, cartuchos de impressora.

Causa:

O Diretor Administrativo deixou de providenciar o planejamento das aquisições da UJ, o que ocasionou o fracionamento das despesas e, portanto, fuga ao processo licitatório nas aquisições por meio de fundo fixo de Caixa.

Destaque-se que tal fato foi objeto de constatação no exercício de 2009, e embora informado no Relatório de Gestão 2011 o atendimento às recomendações da CGU, verificamos a reincidência da falha neste trabalho de auditoria.

Os atos de autorização das aquisições foram praticados pelo gestor no exercício de suas competências regimentais, entretanto houve extrapolação do limite legal, não havendo evidências de que a opção em adotá-los foi precedida de orientação técnica ou jurídica, não sendo possível afirmar que a conduta adotada foi a alternativa mais adequada e econômica para a Empresa. Cabe afirmar que não ficou evidente que os atos visaram atender interesses próprios ou de terceiros.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da CI ASU 154/2011, de 12/08/2011, o Gerente de Suprimentos, em resposta ao item 22 da SA255368/04, informa o motivo da aquisição direta destes produtos e sobre a existência de previsão de realização de processos licitatórios:

“Em 2010 e 2011 a NUCLEP realizou diversos Pregões Eletrônicos para fins de Registro de Preços referentes a vários materiais dos grupos citados no item 22 da solicitação de auditoria em tela, dentre os quais destacamos:

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE:	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
001/2010	Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros	16/04/2010	CCS Valente Comércio de Gêneros Alimentícios
002/2010	Fornecimento de papel Oca Brasil	02/02/2011	Automação Comércio e Indústria de Impressos Ltda.
003/2010	Fornecimento de discos multi-uso, de desbaste e de corte.	31/01/2011	Rpe Ferramentas e Equipamentos de Solta Ltda.
004/2010	Fornecimento de papel reprográfico opaco, liso, branco, gramatura 75 A4 (210x297 mm)	07/02/2011	On Line Papelaria e Informática Ltda.
005/2010	Fornecimento de disco de corte plano para aço inox 4 1/2 x 3/64 x 7/8"	07/02/2011	Maxxlubri Lubrificantes e Ferramentas Ltda.
006/2010	Fornecimento de formulário contínuo 80 colunas (240 x 280 mm)	07/02/2011	Rpe Ferramentas e Equipamentos de Solta Ltda.
001/2011	Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP original/compatível	26/04/2011	Brasconti Comércio e Serviços de Informática Ltda.
002/2010	Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP original/compatível	26/04/2011	Canal Info Suprimentos Ltda.
003/2010	Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP original/compatível	26/04/2011	Aretuza Di Loreto Oliveira

004/2010	Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP original/compatível	26/04/2011	Stone Distribuidora de Informática Ltda.
005/2010	Fornecimento de botinas de segurança	13/06/2011	Mac do Brasil Comercial Ltda.
006/2010	Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP original	04/07/2011	BH Ink Tonner Serv. Com. Ltda.
007/2010	Fornecimento de cartuchos de tinta para impressora HP original	08/07/2011	Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Tendo em vista que a tabela informada pela CGU refere-se a grupo de materiais (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, etc) e não menciona os números dos processos envolvidos, não foi possível analisar aquisição por aquisição o que de fato ocorreu em cada compra efetuada, entretanto além dos registros de preços acima a NUCLEP efetuou licitações de materiais inseridos na tabela encaminhada pelos Auditores da CGU tais como o Pregão D 104/2010 que gerou a Ordem de Compra 332/2011 no valor de R\$49.950,00 referente a lâmpadas de vapor de mercúrio valor este está citado na tabela da CGU referente a MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, o Pregão D 27/2011 que gerou o Contrato C 755/ CB 113 no valor de R\$85.400,00 para fornecimento e instalação de ar condiciona Split e Cortinas de Ar, o Pregão D 32/2011 que gerou o Contrato C 762/CB 115 no valor de R\$487.523,49 para fornecimento de 5 unidades expansoras de tubos, o Pregão D 25/2011 que gerou o Contrato C 763/CB 116 (em assinatura) no valor de R\$372.109,00 realizamos recentemente vários Pregões que acabaram se encerrando como fracassados como os listados abaixo:

PREGÃO N.º	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
D-070/2010	Consumíveis de solda
D-083/2010	Fornecimento de aspirador de fluxo com bomba de vácuo.
D-087/2010	Fornecimento de 06 fontes inversoras pulsadas AC/DC com sistema de refrigeração integrado
D-109/2010	Fonte inversora pulsada AC/DC

D-107/2010	Fornecimento de 16 cadeiras de comando para pontes rolantes de fabricação Bardella e trilho guia para deslocamento horizontal
D-108/2010	Fornecimento de sistema de filtragem de água
D-013/2010	Fornecimento de sistema de filtragem de água
D-044/2010	Irradiador para fonte de selênio e irídio

Como se pode observar pelo exposto acima, a NUCLEP tem buscado dentro do possível efetuar as aquisições dos grupos de materiais citados pelos auditores (assim como dos demais grupos de materiais/serviços) através de processos licitatórios (inclusive registros de preços), e nos casos como da última tabela acima em que estas licitações se encerram como Fracassadas, tal fato tem gerado enormes retrabalhos à Gerência de Suprimentos, tornando inviável em algumas ocasiões a repetição do certame, de forma a não comprometer o andamento dos serviços da empresa, que possui várias obras de grande complexidade e não seriada, o que prejudica substancialmente o planejamento de suas aquisições, seja ela de matérias primas empregadas diretamente no produto final ou de apoio as atividades da empresa. É mister lembrar que os grupos de materiais citados na solicitação de Auditoria (mais especificamente os grupos MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO), possuem uma elevada gama diversificada de materiais, que aliada ao fato de que a NUCLEP possui instalações, máquinas e equipamentos de grande porte, muitos sem similar no mercado nacional dificultam sobremaneira a elaboração de um registro de preços para tal Im, entretanto a Gerência de Suprimento irá realizar um estudo mais aprofundado de arma a levantar os materiais do mesmo grupo com maior incidência de necessidade para elaboração dos registros de preços.”

Quanto ao saque e posterior empenho, o Coordenador de Finanças informou por meio de mensagem eletrônica de 12/07/2012:

“Na inclusão da Nuclep no sistema SIAFI em 1998, foi orientado pelo MCTI que a Nuclep utilizasse no Sifi a situação T29 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO FIXO DE CAIXA para reposição dos valores pagos pelo Fundo Fixo.

Após a emissão da OB com as devidas prestações de contas, são emitidos empenhos com as classificações correspondentes.

Sendo assim, não é possível realizar no momento do pagamento toda a classificação correspondentes suas naturezas de despesas para emissão de empenho.”

Análise do Controle Interno:

Quanto aos materiais para manutenção de bens imóveis e elétrico-eletrônicos, mesmo considerando a sua diversidade, a própria Unidade reconhece a necessidade de levantamento dos itens de maior incidência, com a finalidade de elaboração de um registro de preços.

Da mesma forma, embora a NUCLEP informe a aquisição de material de expediente e de

processamento de dados através de registro de preços, em consulta ao SIAFI, ratificamos que a execução permanece concentrada em dispensa e suprimento de fundos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 8: Valores liquidados por modalidade de licitação

Natureza da Despesa Detalhada	Modalidade	Liquidado	%
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		257.242,30	
	Dispensa de licitação	2.637,00	1,03
	Inexigível	35.000,00	13,61
	Suprimento de fundos	219.605,30	85,37
MATERIAL DE EXPEDIENTE		224.064,58	
	Dispensa de licitação	117.452,35	52,42
	Inexigível	10.241,48	4,57
	Suprimento de fundos	77.823,36	34,73
	Pregão	18.547,39	8,28
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		284.258,79	
	Dispensa de licitação	83.191,95	29,27
	Inexigível	70.020,57	24,63
	Suprimento de fundos	131.046,27	46,10
SIAFI: Base 30jan12			

Em relação à aquisição de combustíveis, realizada de forma direta pelos motoristas da Unidade, através do FFCx, a Unidade não se manifestou. Cabe ressaltar, que os gastos com suprimento de fundos do setor de transporte totalizam R\$ 330,2 mil em 2011, conforme detalhado na tabela 7 deste relatório.

Diante dos fatos apontados, consideramos que a NUCLEP não mantém um planejamento adequado de suas aquisições, incorrendo em fracionamento de despesa em detrimento do devido processo licitatório. A realização de procedimento licitatório deve ser a regra, sendo reservado ao suprimento de fundo as despesas excepcionais de pronto pagamento. Ressaltamos, ainda, que a não utilização de Cartão Corporativo do Governo Federal, previsto, mas não obrigatório para as Estatais dependentes, conforme regulamenta o Decreto n.º 6.370, de 1/02/2008, para órgãos e entidades da administração pública federal integrante do orçamento fiscal e da seguridade social, diminui a transparência dos gastos.

Ressaltamos que, em auditorias anteriores, já foi recomendado à UJ a realização de planejamento anual de compras de forma a evitar o fracionamento de despesas.

Da mesma forma, os recursos terem sido sacados em dinheiro e empenhados somente no momento da prestação de contas contraria o art.60 da Lei 4320/64 que determina não haver despesa sem prévio empenho.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implantar as recomendações acordadas com a CGU, em reunião de busca de soluções, ou, quando for o caso, renegociar prazos e ações por ocasião da atualização do plano de providências permanente, de modo a não caracterizar omissão ou descumprimento deliberado dos preceitos legais que regulam a realização de planejamento das aquisições de bens e serviços para o exercício financeiro, bem como respeitar os estágios de execução da despesa.

1.1.2.6. Constatação

Fracionamento de despesa na contratação direta de mão-de-obra por dispensa de licitação no montante de R\$ 142,7 mil e fragilidade nos controles da prestação de serviços destes profissionais.

Verificamos pagamentos a pessoas físicas, totalizando R\$1.555,0 mil, no exercício de 2011, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, Lei 8.666/93, para prestação de serviços diversos, envolvendo contratações vinculadas ou não às atividades finalísticas da Empresa.

Selecionamos uma amostra de trinta processos de contratação de serviços de cinco profissionais que haviam atingido o montante mais significativo e que apresentavam continuidade, sendo identificadas as situações de ultrapassavam o limite legal, transcritas a seguir:

Tabela 9: Terceirização de serviços por dispensa de licitação por valor

CPF Favorecido / NE / Objeto da contratação		Liquidado (R\$)
	Total	142.741,40
***546437**		18.934,86
000640	ASSISTENTE DE MATERIAISII	3.553,32
001063	ASSISTENTE DE MATERIAISII	2.341,40
001539	ASSISTENTE DE MATERIAISII	2.363,29
002789	ASSISTENTE DE MATERIAISII	4.937,71
003575	ASSISTENTE DE MATERIAISII	56,76
003971	ASSISTENTE DE MATERIAISII	2.348,70
004292	ASSISTENTE DE MATERIAISII	3.333,68
***780187**		16.372,64
000062	TECNICO EM ELETRONICA	159,34
000499	TEC.EM TELEFONIA	36,81
000534	TECNICO EM ELETRONICA	2.009,53
000645	TEC.EM TELEFONIA	1.841,26
001239	TECNICO EM ELETRONICA	2.028,31
001768	TECNICO EM ELETRONICA	2.028,31
002599	TEC.EM TELEFONIA	2.022,81
003178	TECNICO EM ELETRONICA	2.028,31

CPF Favorecido / NE / Objeto da contratação		Liquidadado (R\$)
003741	TEC.EM TELEFONIA	2.028,31
004326	TECNICO EM ELETRONICA	2.189,65
***568047**		17.875,24
001025	SUPERVISOR DE SOLDA	4.032,16
002055	SUPERVISOR DE SOLDA	4.232,82
002686	SUPERVISOR DE SOLDA	4.288,24
002881	SUPERVISOR DE SOLDA	2.219,87
006617	SUPERVISOR DE SOLDA	3.102,15
***905598**		64.520,02
000067	CONSULTOR	8.920,99
000515	CONSULTOR	8.896,54
000678	CONSULTOR	9.302,40
001503	CONSULTOR	8.896,54
002322	CONSULTOR	8.896,54
003562	CONSULTOR	1.813,93
004325	CONSULTOR	8.896,54
004909	CONSULTOR	8.896,54
***932116**		25.038,64

CPF Favorecido / NE / Objeto da contratação		Liquidadado (R\$)
000619	SUPORTE E TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	3.242,59
001574	SUPORTE E TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	5.173,39
002123	SUPORTE E TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	5.579,25
002510	SUPORTE E TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	5.173,39
003542	SUPORTE E TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	727,30
004488	SUPORTE E TREINAMENTO IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	5.142,72
SIAFI base exercício 2011 fechado		

Os processos analisados apresentavam somente a autorização de serviço e de pagamento, não informando os parâmetros utilizados para fixação do preço de contratação. Para cada profissional, havia vários processos relacionados às autorizações de serviços diferentes, sendo indicado o período ao qual se referiam e respectivas notas de empenho. Observamos datas de autorização posteriores à da prestação dos serviços.

Ressaltamos que, paralelamente às contratações diretas de pessoas físicas, a NUCLEP mantém contrato com pessoa jurídica para prestação de serviços especializados diversos, tendo sido executado R\$11.611,4 mil no exercício. Consideramos que tal fato agrava o apontamento, uma vez que os contratos de prestação de serviço deveriam suprir as necessidades da Empresa.

Identificamos, ainda, pagamentos diretos, via ordem bancária, totalizando R\$ 1.109,3 mil, a 179 profissionais contratados pela empresa supracitada. Observamos a alternância do vínculo destes funcionários, ora recebendo por Ordem Bancária (Recibo de Pagamento de Autônomo), ora por meio da empresa contratada, constando da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP.

Verificamos em dezesseis processos de contratação de nove funcionários que já pertenceram aos quadros da NUCLEP em exercícios anteriores a coincidência da data da GFIP com a informada nas Autorizações de Serviços, as quais indicavam como período de vigência da execução do serviço sempre do primeiro ao último dia do mês.

Destacamos que tal ocorrência demonstra a fragilidade de controle da NUCLEP na operacionalização dos pagamentos de serviços prestados.

Causa:

O gestor não dimensionou adequadamente os contratos de prestação de serviços especializados, de forma a atender as necessidades extraordinárias de serviços das obras

em carteira.

Manifestação da Unidade Examinada:

Quanto ao motivo das contratações diretas, apesar da existência de contrato de terceirização de mão-de-obra, ao planejamento das contratações e a escolha dos profissionais, por meio da Comunicação Interna ASU 154/2011 de 12/08/2011, o Gerente de Suprimentos informou que:

“[...] estes profissionais foram contratados de forma a atender necessidades extraordinárias da NUCLEP em determinados serviços específicos que foram surgindo ao longo das obras executadas. Esclarecemos também que todos os profissionais citados na solicitação de Auditoria da CGU já não estão mais trabalhando como RPA.”

Em relação aos serviços de consultoria e suporte e treinamento na implantação de Software, Gerente de Suprimentos informou, ainda, que:

“Esclarecemos que as contratações citadas foram enquadradas como dispensa de licitação Artigo 24, II, pois estimava-se quando da emissão da primeira Autorização de Serviços que os serviços seriam realizados em um prazo mais curto, o que acabou não ocorrendo. Ratificando a informação já citada na resposta do item 24 acima todos os profissionais citados no item 25 do Relatório da CGU já não estão mais trabalhando como RPA.”

No tocante ao motivo do pagamento aos profissionais terceirizados pelas duas fontes, NUCLEP e empresa terceirizada, relativas ao mesmo período, em resposta ao item 3 da SA201203659/08, por meio de mensagem eletrônica de 16/07/2012, do Engenheiro matrícula SIAPE 1245846 da Coordenação de Logística Fabril apresentou planilha eletrônica contendo as informações transcritas a seguir:

OB	Valores	Fonte	Data	OBSERVAÇÃO
800707	3.021,04	AS0055/2011	dez/10	O VALOR DE R\$ 935,86 REFERE-SE AO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS DO MÊS DE NOVEMBRO/10. O VALOR RESTANTE AINDA NÃO FOI IDENTIFICADO.
Empresa terceirizada	2.664,30	*	dez/10	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE DEZEMBRO (ADMISSÃO PERSONAL EM 26/11/2010)
801248	572,2	AS0283/2011	jan/11	DISSIDÍO COLETIVO REF. A OUT/10
Empresa terceirizada	4.912,26	*	jan/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE JANEIRO (ADMISSÃO PERSONAL EM 26/11/2010)
2011LC000087	441,21	AS1122/11	mai/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO DE 26 A 30/05/2011

Empresa terceirizada	4.097,36	*	mai/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERIODO DE 01 A 24/05/2012
804316	2.611,42	AS1392/2011	jul/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE JULHO (ADMISSÃO RPA EM 26/05/2011)
Empresa terceirizada	262,75	*	jul/11	PAGAMENTO INEXISTENTE PELA NUCLEP
802829	970,66	AS0772/2011	mar/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE MARÇO, PERIODO 01 A 17/03/2011
Empresa terceirizada	1.246,90	*	mar/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE MARÇO, PERIODO 18 A 30/03/2011
2011LC000081	1.134,68		mai/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERIODO DE 01 A 13/05/2011
Empresa terceirizada	1.726,48	*	mai/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERIODO DE 14 A 31/05/2011
800722	1.805,33	AS0065/2011	dez/10	VALOR AINDA NÃO IDENTIFICADO
Empresa terceirizada	2.664,30	*	dez/10	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE DEZEMBRO (ADMISSÃO PERSONAL EM 26/11/2010)
801224	360,28	AS0300/2011	jan/11	DISSIDÍO COLETIVO REF. A OUT/10
Empresa terceirizada	3.395,65	*	jan/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO MÊS DE JANEIRO (ADMISSÃO PERSONAL EM 26/11/2010)
800705	2.035,97	AS0081/2011	dez/10	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERIODO DE 06 A 30/12/10
Empresa terceirizada	1.873,03		dez/10	CONTABILIZAMOS R\$ 1.164,31, REF. AO PERIODO DE 01 A 03/12/10 + HORAS EXTRAS DE NOV/10
802746	1.047,40	AS0804/2011	mar/11	PAGAMENTO DE SALARIO REF. AO PERIODO DE 01 A 17/03/2011

Empresa terceirizada	1.246,90	*	mar/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO 18 A 30/03/2011
800715	2.013,37	AS0085/2011	dez/10	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO DE 06 A 31/12/2010
Empresa terceirizada	2.057,59	*	dez/10	CONTABILIZAMOS R\$ 1.165,95, REF. AO PERÍODO DE 01 A 04/12/10 + HORAS EXTRAS DE NOV/10
802659	1.434,87	AS0690/2011	mar/11	PAGAMENTO DE RPA REF. AO MÊS DE MARÇO PERÍODO 01 A 17/03/2011
Empresa terceirizada	1.246,90	*	mar/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO DE 18 A 31/03/2011
800776	1.962,43	AS0159/2011	dez/10	PAGAMENTO DE RPA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO NO PERÍODO DE 06 A 31/12/2010
Empresa terceirizada	1.057,87	*	dez/10	CONTABILIZAMOS R\$ 1.415,32, REF. AO PERÍODO DE 01 A 04/12/10 + HORAS EXTRAS DE NOV/10
802742	1.571,09	AS0762/2011	mar/11	PAGAMENTO DE RPA REF. AO MÊS DE MARÇO PERÍODO 01 A 21/03/2011
Empresa terceirizada	863,24	*	mar/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO DE 22 A 31/03/2011
2011LC000082	2.470,38		mai/11	PAGAMENTO DE RPA NO PERÍODO DE 01 A 18/05/2011
Empresa terceirizada	1.150,98	*	mai/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO DE 19 A 30/05/2011
802856	1.577,27	AS0842/2011	abr/11	PAGAMENTO DE RPA REF. AO MÊS DE ABRIL PERÍODO 01 A 13/04/2011
Empresa terceirizada	2.665,10	*	abr/11	PAGAMENTO DE SALÁRIO REF. AO PERÍODO DE 14 A 30/04/2011

Análise do Controle Interno:

A terceirização das atividades finalísticas da empresa de forma a atender a volume de trabalho extraordinário foi considerada excepcionalmente regular conforme citado no

Acórdão TCU 2136/2011, desde que observados: a) o caráter temporário da contratação, ainda que de longo período; b) a vinculação da mão de obra contratada aos contratos celebrados entre a entidade e as empresas privadas, que originaram a necessidade adicional; c) a demonstração de que a contratação se tratava da opção mais vantajosa à empresa, do ponto de vista econômico; d) a não remuneração dos serviços contratados em níveis acima à remuneração percebida pelos empregados da Nuclep; e e) a necessidade de estes pressupostos estarem regularmente demonstrados no procedimento licitatório. Entretanto, o pagamento destes profissionais por RPA, de forma continuada, demonstra a ausência de participação de pessoa jurídica contratada por processo licitatório para intermediar a prestação destes serviços.

Constatamos que os serviços contratados analisados extrapolam o limite legal de contratação por dispensa de licitação. Além disso, não verificamos justificativa para a contratação, justificativa para o preço contratado e nem fundamento para a dispensa de licitação.

Quanto aos profissionais que apresentam alternância de vínculo, ora recebendo por OB, ora por meio da empresa de terceirização de serviços, embora a NUCLEP relate pagamentos referentes à parte do mês, as autorizações de serviço informam como período trabalhado sempre do primeiro ao último dia do mês, portanto, os registros não são fidedignos, denotando além de falta de transparência, falhas nos controles internos, possibilitando, inclusive, a realização de pagamentos indevidos por parte da UJ.

Ressaltamos que a NUCLEP não apresentou justificativa para os pagamentos realizados por meio das OB's 800707 e 800722 referentes ao mês de dezembro. Verificamos, em consulta o Sistema Dataprev, que os dois funcionários ingressaram na Empresa de terceirização de mão de obra em 26/11/2010 e saíram em 24/05/2011.

A continuidade na prestação do serviço por um mesmo funcionário não justifica a alternância de sua contratação ora pela NUCLEP, pago por RPA, ora pela empresa de terceirização de mão-de-obra. Embora a Empresa seja uma estatal dependente, que necessita de seleção pública para ingresso nos quadros, existe a possibilidade de estes profissionais que recebem por RPA proporem ações judiciais pleiteando o reconhecimento de vínculo empregatício.

Recomendações:

Recomendação 1:

Rever o dimensionamento dos contratos de terceirização vigentes, de forma a atender todas as necessidades da NUCLEP.

Recomendação 2:

Zelar pela fidedignidade das informações registradas nas Autorizações de Serviços e Requisições de Serviços.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203659

Unidade Auditada: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS
PESADOS S/A

Exercício: 2011

Processo: 00218.000931/2012-12

Município/UF: Itaguaí/RJ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2011 a 30/12/2011.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203659, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência denexo de causalidade entre os atos de gestão do agente e a constatação correlata discriminada no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 – CPF ***.647.627-**

Cargo: Diretor Administrativo no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203659 item 1.1.2.4

Fundamentação: A Reincidência no pagamento de hora extra com habitualidade e descumprimento, de forma sistemática, do limite legal de duas horas diárias suplementares e do intervalo interjornadas, resultou no pagamento de R\$ 170,5 mil, no período analisado de janeiro a junho de 2011.

O Diretor Administrativo, que ocupa o cargo desde abril de 2007, autorizou a prática de horas extras de forma habitual pelos empregados e não adotou as medidas administrativas necessárias à implementação das recomendações exaradas pela CGU, no intuito de reduzir significativamente a realização de horas extras por seus empregados.

Os atos de autorização do serviço extraordinário foram praticados pelo Diretor Administrativo no exercício de suas competências regimentais, entretanto houve extrapolação do limite legal. Destaque-se que tal fato foi objeto de ressalva à gestão dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2009.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 003 a 007 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de Setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO
Chefe da Controladoria-Regional da União/RJ - Substituto



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203659

Unidade Auditada: Nuclep – Nuclebras Equipamentos Pesados S/A

Exercício: 2011

Processo: 00218.000931/2012-12

Município/UF: Itaguaí/RJ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União – CGU quanto ao processo de contas do exercício de 2011 da Nuclep, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no Rol de Responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados por este Órgão de Controle Interno.

2. A Nuclep, que teve sua criação autorizada pelo Decreto nº 76.805, de 16 de dezembro de 1975, é uma indústria de base produtora de bens de capital sob encomenda, que atua preferencialmente na área de caldeiraria pesada e está vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. É uma Sociedade de Economia Mista regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), pelo Decreto nº 76.805/75 (Decreto de Criação), por seu Estatuto e outros dispositivos legais aplicáveis. Seu objeto social, conforme Estatuto é projetar, desenvolver, fabricar e comercializar componentes pesados relativos a usinas nucleares, assim como equipamentos relativos à construção naval e “offshore”, e a outros projetos. A ampla gama de produtos de alto conteúdo de engenharia e de tecnologia gerados pela empresa no período – que vão desde a fabricação dos componentes nucleares demandados pelas atividades nucleolétricas, passando pela fabricação de tubulação para plataformas de produção de petróleo, construção de suportes para sustentar emissários submarinos, construção de cascos resistentes para a produção do primeiro submarino nacional, além da produção de componentes diversos para as indústrias nos setores de mineração, química e petroquímica, siderurgia e para a indústria automobilística – até chegar à fabricação de componentes hidromecânicos para as indústrias hidrelétricas, de carcaças pesadas para as indústrias termoelétricas e para a fabricação de componentes pesados para as indústrias “offshore” e de petróleo e gás.

3. Entre as principais atividades das quais participou no exercício de 2011, temos a Nuclep como responsável pela execução das ações do Programa 1113 – Nacional de Atividades Nucleares, cujas

duas ações eminentemente finalísticas são: 2485 – Capacitação de Profissionais para as Indústrias Nuclear e Pesada, e a 4930 – Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia. Suas finalidades são, respectivamente, capacitar profissionais para as indústrias nuclear e pesada de alta tecnologia, nas diferentes áreas metalomecânicas, em função das peculiaridades técnicas, de segurança e ambientais; e produzir equipamentos, sob encomenda, na área de bens de capital, para as indústrias nuclear e pesada de alta tecnologia, visando à autossuficiência em setores específicos de interesse nacional e ao fortalecimento das exportações no âmbito das indústrias de base.

4. Os trabalhos de auditoria realizados por esta CGU analisaram três ações do Programa 1113, cuja execução se encontra sob a responsabilidade da Nuclep: além da 4930, acima referida, for verificada também a execução das ações 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes e 2272 – Gestão e Administração do Programa. A equipe de auditoria verificou que a ação 4930 teve aproximadamente 73,5% de execução da meta física prevista. A entidade explicou que houve atrasos na realização física dos contratos fabris que foram causados pela falta de recursos financeiros para suportar o capital de giro necessário ao desenvolvimento normal desses contratos.

5. Os trabalhos de auditoria evidenciaram impropriedades em diversas áreas da Nuclep. Na área de Licitações e Contratos foram detectados pagamentos feitos sem a realização do devido processo licitatório e do instrumento contratual decorrente, além de fracionamento de despesas e de falta de planejamento. Na área de Recursos Humanos, além da alocação inapropriada de recursos de pagamento de pessoal para fornecedores, foi observada a habitualidade de realização de serviço extraordinário e excesso de horas extras por jornada, configurando descumprimento de dispositivo legal, situação na qual a entidade é reincidente. Em relação à estrutura de Controle Interno, a equipe de auditoria avaliou como não adequados os componentes de Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimentos de Controle e Monitoramento.

6. Como principais causas das fragilidades mencionadas, foram identificados o entendimento equivocado do gestor quanto à necessidade de realização de procedimento licitatório, a falta de planejamento para as aquisições da Unidade, o dimensionamento inadequado de contratos de prestação de serviços e a não observância da legislação referente à prática e ao pagamento de horas extras.

7. As principais recomendações consignadas no Relatório de Auditoria desta CGU incluem: zelar pela uniformidade da classificação contábil das despesas, seguir recomendações anteriores desta

Controladoria, no que diz respeito ao planejamento das aquisições de bens e serviços, observar os casos em que há obrigatoriedade de procedimento licitatório e respeitar os estágios da execução da despesa. Em regra, as fragilidades evidenciadas no Relatório de Auditoria são passíveis de reparação por meio de ações a serem adotadas pelo gestor a partir das recomendações propostas.

8. Tendo em vista o comportamento dos responsáveis pela área de Recursos Humanos, e em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e no inciso VI, art. 13 da IN/TCU nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.647.627-**	Diretor Administrativo no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com Ressalva	Relatório de Auditoria nº 201203659 – Item 1.1.2.4
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 201203659

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Brasília – DF, de setembro de 2012.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura